

LEI Nº 1618 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

**DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS
E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO;
ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS
SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GLAUCO SCHERER, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO
AIRES.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso IV, combinado com o artigo 37, inciso V e artigo 64, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O serviço público centralizado do Executivo Municipal é integrado pelos seguintes Quadros:

- I. **Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;**
- II. **Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificas.**

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

- I. **Cargo**, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
- II. **Categoria Funcional**, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;
- III. **Carreira**, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;
- IV. **Padrão**, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;
- V. **Classe**, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;
- VI. **Promoção**, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

Dos Grupos e Categorias funcionais

Art. 3º. O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelos seguintes grupos e categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

I - GRUPO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Assessor Administrativo	05	20
Técnico em contabilidade	05	20
Tesoureiro	02	17
Inspetor Tributário	15	16
Fiscal Tributário	15	14
Agente Administrativo	35	10
Agente Administrativo Auxiliar	25	05

II - GRUPO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURA

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Auxiliar de Enfermagem	02	15
Coordenador de Creche	10	09
Monitor de Creche	50	03
Atendente de Creche	120	01

III - GRUPOS DE OBRAS

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Mestre de Obras	25	15
Almoxarife	10	15
Carpinteiro	05	07
Pintor	10	07
Ferreiro	05	07
Pedreiro	30	07
Operário Especializado	90	06
Servente	20	02
Operário	180	01

IV - GRUPO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Mecânico	15	15
Técnico de Eletricidade	05	15
Mestre de Telefonia	05	12
Auxiliar de Oficina	10	11
Operador de Máquinas	60	09
Motorista	70	08
Eletricista	20	04

V - GRUPO DE FOMENTO ECONÔMICO

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Agrônomo	01	21
Técnico Rural	01	15

VI - GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Engenheiro Civil	02	21
Arquiteto	01	21
Topógrafo	05	19
Agente da Junta de Serviço Militar	01	14
Bibliotecária	10	13
Telefonista	05	09
Desenhista	10	08

SEÇÃO II

Das especificações das Categorias Funcionais

Art. 4º. Especificações de categorias funcionais, para efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 5º. A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

- I. Denominação da categoria funcional;
- II. Padrão de Vencimento;
- III. Descrição sintética e analítica das atribuições;

- IV. Condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas; e
- V. Requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 6º. As especificações das categorias funcionais criadas pela presente lei são as que constituem o **ANEXO I**, que é parte integrante desta lei.

SEÇÃO III **Do recrutamento de servidores**

Art. 7º. O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinares no regime jurídico dos servidores do Município.

Art. 8º. O servidor que por força de concurso público for promovido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe “**A**” da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV **Do Treinamento**

Art. 9º. A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-lo para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 10. O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

SEÇÃO V **Da Promoção**

Art. 11. A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 12. Cada categoria funcional terá quatro classes, designadas pelas letras **A, B, C, e D**, sendo esta última a final de carreira.

Art. 13. Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe “**A**” e a ela retorna quando vago.

Art. 14. As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 15. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

- I. Três anos para a classe “**B**”;
- II. Quatro anos para a classe “**C**”;
- III. Cinco anos para a classe “**D**”.

Art. 16. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são competidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º. Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2. Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem de tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

- I. Somar duas penalidades de advertência;
- II. Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- III. Completar três faltas injustificadas ao serviço;
- IV. Somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saída antes do horário marcado para término da jornada.

§ 3º. Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

Art. 17. Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

- I. As licenças e afastamentos sem direito à remuneração;
- II. As licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;
- III. As licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

Art. 18. A promoção terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPÍTULO III
Do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Art. 19. É o seguinte o Quadro dos Cargos em comissão e funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Assessor Jurídico	1.5
01	Assessor de Planejamento	1.5
02	Assessor de Gabinete	1.5
01	Assessor de Imprensa	1.5
05	Assessor de Obras	1.5
30	Dirigente de Equipe	2.5
15	Chefe de Unidade	2.4
40	Dirigente de Núcleo	2.3
20	Dirigente de Turma	2.2
25	Dirigente de Setor	2.1
09	Secretário Municipal	1.7
01	Chefe de Gabinete	1.6
10	Diretor de Departamento	1.6
02	Motorista do Prefeito	3.3

Art. 20. O código de identificação estabelecido para o Quadro dos Cargos em comissão e Funções Gratificadas tem a seguinte interpretação;

I - O primeiro elemento indica que o provimento processar-se-á sob forma de :

- a) Cargo em comissão ou função gratificada, quando representado pelo dígito **1(um)**;
- b) Cargo em comissão provido, preferencialmente, por servidor efetivo, quando representado pelo dígito **2 (dois)**;
- c) Função Gratificada, quando representado pelo dígito **3 (três)**;

II – O segundo elemento indica o nível de vencimento do cargo em comissão ou do valor da função gratificada.

§ 1º. A preferência de que trata o inciso I, letra “b”, deste artigo, somente poderá deixar de ser observada se inexistir servidor:

- I. com formação específica exigida para o desempenho do cargo;
- II. com perfil profissional correspondente às exigências do cargo; ou
- III. que aceite o exercício do cargo.

§ 2º. Ainda na hipótese do inciso 1, letra “b”, deste artigo, o servidor poderá optar pelo provimento sob a forma de função gratificada do mesmo nível.

Art. 21. O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 22. As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades, conforme previstas no ANEXO III, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 23. A carga horária para os cargos em comissão será quarenta horas semanais.

**CAPÍTULO IV
DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS
E FUNÇÕES GRATIFICAS**

PADRÃO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
01	349,39	384,29	422,74	465,03
02	369,03	405,90	446,48	491,10
03	401,36	441,42	485,68	534,20
04	446,05	490,55	539,66	593,61
05	463,15	509,35	560,41	616,39
06	508,42	559,15	615,11	676,64
07	517,76	569,52	626,57	689,12
08	543,50	597,84	657,57	723,38
09	587,87	646,68	711,37	782,48
10	612,34	806,88	847,74	890,95
11	614,58	810,57	858,65	917,48
12	676,80	816,59	877,33	936,20
13	703,38	820,56	897,83	971,30
14	749,57	824,47	906,94	997,58
15	872,21	959,43	1.055,35	1.160,88
16	908,40	999,19	1.099,14	1.209,09
17	1.131,05	1.244,09	1.368,54	1.567,53
18	1.363,35	1.445,18	1.531,90	1.623,79
19	1.491,58	1.581,10	1.675,95	1.776,56
20	1.888,72	1994,51	2.106,58	2.225,37
21	1.920,61	2.035,85	2.137,58	2.244,46

Art. 25. A tabela de vencimentos para o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas fica constituída dos seguintes níveis e valores:

NÍVEL	CARGO EM COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
1	#	
2	#	
3	#	
4	#	
5	1.396,46	
6	2.140,50	
7	Procurador Geral	

Art. 26. No reajuste das tabelas de vencimentos de que tratam os artigos 24 e 25 desta lei, fica autorizado o arredondamento dos valores para a unidade de cruzeiro superior

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta lei.

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos do Magistério Municipal e da Saúde, que terão Quadro Específico.

Art. 28. Os atuais servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos ou empregos públicos extintos pelo artigo 27, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criadas por esta lei, observadas as seguintes normas:

- I. Correspondência entre o cargo ou emprego em exercício e a nova categoria funcional, conforme previsto no ANEXO II, desta lei;
- II. Enquadramento em uma das classes da categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data da vigência desta lei, conforme segue:
 - a) Na classe A, os que tem até três anos;
 - b) Na classe B, os que tem mais de três até sete anos;
 - c) Na classe D, os que tem mais de doze anos.

Art. 29. Os concursos realizados ou em andamento na data de vigência desta lei, para provimento em cargos ou empregos ora extintos por esta lei, terão validade para efeitos de aproveitamento do candidato em cargos da categoria funcional de idêntica denominação, ou se transformados, nos resultados da transformação.

Art. 30. Poderão ser mantidos em seus postos até que ocorra novo provimento do cargo, os atuais ocupantes de cargos em comissão que por força desta lei passarão a ser providos exclusivamente sob a forma de função gratificada ou preferencialmente por servidor efetivo.

Art. 31. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 32. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia primeiro do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES,
em 30 de dezembro de 1992.

GLAUCO SCHERER
Prefeito Municipal

.....
.....

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 20

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Prestar assessoramento na elaboração dos atos e assuntos administrativos a dirigentes de órgãos municipais ou a atos funcionários da administração pública.
- b) **Descrição Analítica:** elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos do interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; propor a realização de medidas relativas a boa administração de pessoal e de outros aspectos dos servidores públicos; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens; participação em cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 20

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica de natureza complexa.
- b) **Descrição Analítica:** Supervisionar os serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; orientar e supervisionar a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadem rendas, realizem despesas, administrem bens do Município; e realizar estudos financeiros e contábeis, emitir pareceres sobre operações de créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a apresentação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município; assinar balanços, balancetes, executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar "slips" de caixa, escriturar mecanicamente fichas, róis e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, participação em cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Ensino Médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 17

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.
- b) **Descrição Analítica:** Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, conferir e rubricar livros; receber importâncias nos bancos, movimentar depósitos; informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamentos do pessoal; fornecer suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR TRIBUTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 16

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Orientar e executar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como no que diz respeito à fiscalização especializada.
- b) **Descrição Analítica:** Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante, proferir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar atos de infração, assinar intimações e embargo; organizar o cadastro fiscal, orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O serviço de fiscalização exige atividades externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casa de diversões sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e da política administrativa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Ensino Médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL TRIBUTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal.

- b) **Descrição Analítica:** Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamento e logradouros públicos, sinalleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de taxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O serviço do cargo exige atividades externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em locais sujeitos a controle e vistoria do poder fiscal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 2° Grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

- b) **Descrição Analítica:** Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais, eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Ensino Médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

- b) **Descrição Analítica:** Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadora, leitora de microfimes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornece-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes.
- b) **Descrição Analítica:** Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder a coleta de transfusões sanguíneas, efetuando os devidos registros; auxiliar na colocação de telas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulância a alimentação; auxiliar nos cuidados "post-mortem"; registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições; zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e Freqüências em cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 6ª Série do 1º Grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE CRECHE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Administrar a creche sob sua coordenação, coordenar as atividades de orientação e recreação infantil.
- b) **Descrição Analítica:** Ter sob sua responsabilidade as chaves dos portões e portas de acesso à creche; proceder o controle do livro de registro de entrada e saída dos funcionários; receber e orientar os pais com eventuais problemas relacionados com filho; coordenar eventuais reuniões com os pais; proceder a matrícula das crianças e controlar o pagamento das mensalidades; coordenar e orientar as atividades recreativas e alimentação das crianças; responsabilizar-se pelo encaminhamento médico e odontológico das crianças e ministrar medicamentos conforme orientação médica, responsabilizar-se pela encomenda de materiais de higiene pessoal, limpeza em geral, alimentos e medicamentos convencionais; avisar a pessoa competente sobre algum problema de manutenção do prédio; receber orientação da Nutricionista, Assistente Social, Médico e Cirurgião-Dentista, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados domingos e feriados, atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Ensino Médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE CRECHE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 03
ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar atividades de orientação e recreação infantil;
- b) **Descrição Analítica:** Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Ensino Médio com habilitação em Magistério.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar atividades auxiliares relacionadas à criança.
- b) **Descrição Analítica:** Executar atividades diárias de serviços gerais, relacionados à criança; manter a ordem e limpeza no local de trabalho; receber e transmitir recados; auxílio a monitora e coordenadora; serviço de lavadeira, cozinha, lactário, higiene pessoal e alimentação; responsabilizar-se pela conservação de material de trabalho; ajudar a remoção de móvel e utensílios; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 6ª Série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: MESTRE DE OBRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Supervisionar, coordenar e orientar trabalhos rotineiros de construção de obras em geral.
- b) **Descrição Analítica:** Supervisionar e responsabilizar-se por tarefas de construção de obras e edifícios públicos; fazer locação e medições de obras; interpretar plantas de construção em geral; controlar a dosagem de argamassa e concreto; verificar as formas e armaduras para concreto armado; apresentar relatórios informativos quanto ao andamento do serviço; responsabilizar-se pelos materiais existentes nas obras a seu cargo; fiscalizar a execução de obras; organizar pedidos de materiais; verificar o cumprimento de especificações contratuais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 4ª Série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: ALMOXARIFE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Estabelecer a nomenclatura e descrição dos materiais e bens do almoxarifado.

- b) **Descrição Analítica:** Executar o trabalho de recebimento e lançamento em fichário de todos os materiais adquiridos pelo Município, controle analítico de entrada e saída de peças; controle específico das viaturas; elaboração de requisição de abastecimento; elaboração de mapa operacional de custos; registro das viaturas em manutenção; levantar, com base no consumo médio mensal, a previsão anual de consumo; solicitação ao setor competente de peças e materiais a serem adquiridos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 6ª Série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: CARPINTEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;
- b) **Descrição Analítica:** preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos construir formas de madeira para colocação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 4ª Série do 1º Grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores; pintar veículos.
- b) **Descrição Analítica:** Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc.; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc.; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar moldes e mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc.; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; responsabilizar-se pelo material utilizado; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: FERREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Construir, montar e reparar estruturas e objetos de ferro e assemelhados.
- b) **Descrição Analítica:** preparar vigas; executar serviços de montagem de pontes; cortar ferro em geral; serviços de solda; colocação de ferros em todas as construções do município; fabricar grelhas para boca de lobo; fabricar esquadrias, janelas e portas de ferro; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária de semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 2ª Série do 1º Grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
- b) **Descrição Analítica:** Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar à preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar calações; fazer blocos cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal. Cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção Individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 2ª Série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.
- b) **Descrição Analítica:** Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio), colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc.; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Nível de série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

- b) **Descrição Analítica:** Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; lubrificar e abastecer veículos e motores; abastecer máquinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Nível de Série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 01
ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Realizar trabalhos braçais em geral.
- b) **Descrição Analítica:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar, remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento, e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.; aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** sem exigência específica.

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

- b) **Descrição Analítica:** Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, à óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, condicionador, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 4ª Série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: MESTRE DE TELEFONIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Assistir, manter, e conservar as redes de telefonia de propriedade do município.
- b) **Descrição Analítica:** Executar serviços de instalação e manutenção das redes de telefonia do município; manter em perfeito estado a fiação; dar assistência ao serviço de telefonia em geral; projetar, implantar e construir extensões de redes telefônicas no município; troca de postes; verificar e acompanhar defeitos existentes nas centrais telefônicas; substituição e conserto de aparelhos telefônicos; responsabilizar-se pela guarda e conservação de material de trabalho; responsabilizar-se pela qualidade do material usado, bem como por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins..

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, plantões e trabalho externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 4ª Série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE OFICINA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Auxiliar na vistoria de peças mecânicas, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros.
- b) **Descrição Analítica:** Auxiliar na montagem e desmontagem de máquinas e motores; auxiliar nos serviços de serralheria em geral; executar montagem e desmontagem de pneus de veículos automotores; auxiliar nos serviços de chapeamento em geral; proceder a limpeza e lavagem de veículos automotores; auxiliar nos serviços de soldagem em geral; cuidar da conservação dos instrumentos e limpar os locais de trabalho; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 2ª Série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;
- b) **Descrição Analítica:** Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros, abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 4ª Série do 1º Grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) **Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Uso de uniforme e sujeito a plantões e viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 4ª série do 1º Grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.
- b) **Descrição Analítica:** Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas, desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc...; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 4ª Série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGRÔNOMO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 21

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Planejar, orientar e supervisionar as atividades ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para aproveitamento do solo.
- b) **Descrição Analítica:** Estudar e executar trabalhos práticos, relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da fitotecnia; elaborar métodos de combate a ervas daninhas e pragas de insetos, orientar a aplicação de medidas fitossanitárias; fazer estudos sobre tecnologia agrícola; realizar avaliações e perícias agrônomicas; prestar orientação sobre produção vegetal; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, da fitopatologia, entomologia e microbiologia agrícola; orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; desenvolver pesquisas ecológicas e de climatologia agrícola; planejar, supervisionar e executar projetos de ajardinamento e conservação de áreas verdes; realizar transplantes de grandes árvores; expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringências a normas e posturas municipais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho desabrigado; viagens, frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Curso Superior;
- c) **Habilitação Funcional:** Habilitação legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO RURAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 15
ATRIBUIÇÕES:

- “a) *Descrição Sintética: Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária, animal e vegetal.*
- b) *Descrição Analítica: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias das plantas, realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra, informar aos lavradores sobre a convivência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como manutenção e conservação dos mesmos, orientar os criadores fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos, auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamentos de animais, controlando a temperatura, administrando remédio, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar em experimentações zootécnicas, realizar a inseminação artificial, colaborar na organização de exposições rurais, acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o teor de gordura, dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios, executar outras tarefas afins.”*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeitos a trabalho externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Ensino Médio;
- c) **Habilitação Funcional:** Curso Técnico Rural

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 21

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em geral e de obras públicas;
- b) **Descrição Analítica:** Projetar, dirigir ou fiscalizar a execução de reciclagem; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos, e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringências a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito à trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Curso Superior;
- c) **Habilitação Funcional:** Habilitação legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 21

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Estudar, planejar, fiscalizar e projetar trabalhos técnicos de construção e obras públicas.
- b) **Descrição Analítica:** Elaborar projetos e programas e a fiscalização permanente das obras de execução direta ou contratados com terceiros; implementação do Plano de Urbanização do Município; estudo de convênios com a União e o Estado para a construção, ampliação e concessão de obras de saneamento do meio; fiscalização e aplicação das normas administrativas incidentes sobre construções, loteamentos, e com poderes de atuação e de interdição quando necessário; aplicação das normas de trânsito afetas ao município e a regulamentação do sistema viário urbano em apoio e com a colaboração dos órgãos estaduais especializados; levantamento, programação e os projetos relacionados com o sistema rodoviário municipal; execução e ou controle dos serviços de construção; conservação de obras de arte; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Curso superior;
- c) **Habilitação Funcional:** Habilitação legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: TOPÓGRAFO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 19

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos de levantamentos topográficos e locações de alinhamento.
- b) **Descrição Analítica:** Exercer nivelamentos topográficos e nivelamento calculado as cadernetas; fazer desenhos das plantas e perfins dos levantamentos; executar levantamentos cadastrais; fazer a locação de alinhamento; preparar e manejar equipamentos topográficos; executar levantamentos planimétricos à trena; fazer croquis dos levantamentos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO;

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 6ª Série do Ensino Médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 09
ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Operar mesa telefônica.
- b) **Descrição Analítica:** Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligações; estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanos; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamados para atendimentos urgentes de ambulâncias, comunicando-se através de rádio PX, registrando dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; eventualmente, recepcionar o público; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 6ª Série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: DESENHISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08
ATRIBUIÇÃO:

- a) **Descrição Sintética:** Executar desenhos técnicos e gráficos em geral.
- b) **Descrição Analítica:** Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios, elaborar gráficos e desenhos em perspectiva; preparar e passar croquis para a escala; executar desenhos arquitetônicos e de projetos de obras; fazer desenhos de reservatórios, filtros, decantadores e redes de água e esgoto; fazer cálculos de coordenadas geográficas; elaborar e desenhar letreiros, cartazes, clichês, organogramas, fluxogramas e gráficos em geral; fazer desenhos didáticos em geral; executar plantas em face de cadernetas de campo ou hidrográficas; desenhar projetos de ajardinamento; elaborar esquemas de sistemas elétricos e telefônicos; proceder a reconstituição de plantas; desenhar plantas de alinhamento, traçado de ruas, cortes, curvas de nível; executar a redução e ampliação de plantas; colaborar na confecção de maquetes; responsabilizar-se pela guarda e conservação de material de trabalho, bem como por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; execução de tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Viagens, frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Ensino Médio.

ANEXO II**ENQUADRAMENTO (ART. 28, INCISO I)**

EMPREGOS TRANSFORMADOS EM EXTINÇÃO	CARGOS CRIADOS
Oficial Administrativo Auxiliar de Tributação Auxiliar de Fiscalização Datilógrafo Auxiliar de Arrecadação	Agente Administrativo
Auxiliar de Administração Auxiliar de Cadastro Arquivista Auxiliar de Estatística	Agente Administrativo Auxiliar
Inspetor Tributário Técnico de Tributação Fiscal Lotador	Inspetor Tributário
Fiscal Tributário Controlador de Arrecadação	Fiscal Tributário
Técnico em Contabilidade	Técnico Contabilidade
Tesoureiro	Tesoureiro
Assessor Administrativo	Assessor Administrativo
Agrônomo	Agrônomo
Engenheiro	Engenheiro Civil
Arquiteto	Arquiteto
Carpinteiro Mestre de Marcenaria Marceneiro	Carpinteiro
Pintor	Pintor
Ferreiro	Ferreiro

Pedreiro	Pedreiro
Eletricista Auxiliar de Eletricista	Eletricista
Mecânico Mestre de Mecânica Pesada Mestre de Mecânica	Mecânico
Auxiliar de Mecânico Vulcanizador de Pneumáticos	Auxiliar de Oficina
Motorista	Motorista
Operador de Máquina Operador de Usina Asfáltica Operador de Usina de Cimento Operador de Usina de Brita	Operador de Máquina
Operário	Operário
Auxiliar de pedreiro Auxiliar de carpinteiro Auxiliar de Pintor Auxiliar de Telefonia Auxiliar de Marceneiro Auxiliar de Peças Auxiliar de Operador Auxiliar de Serviços Urbanos Destroçador de Pedras Calceteiro Jardineiro Soldador Chapeador Borracheiro Soldador Contínuo	Operário Especializado
Lubrificador Lavador de Veículo	Servente

Desenhista Técnico Desenhista Projetista Desenhista Detalhista Desenhista Copista	Desenhista
--	------------

Telefonista Auxiliar de Telefonista	Telefonista
--	-------------

Mestre de Telefonia Técnico de Telefonia	Mestre de Telefonia
Capataz de Obras Mestre Transporte de Equipamento Rodoviário Rodoviário Contramestre Transporte de Equipamento Rodoviário	
Mestre de Pavimentação Contramestre de Pavimentação Mestre de Serviços Urbanos Contramestre de Serviços Urbanos Mestre de Construções Técnico de Agrimensura Montador de Construções Mestre de Obras	Mestre de Obras

Técnico de Edificações Topógrafo	Topógrafo
-------------------------------------	-----------

Almoxarife Estoquista Conferente de Materiais Controlador de Patrimônio Armazenista Expedidor de Materiais Auxiliar de Almoxarife	Almoxarife
---	------------

Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
------------------------	------------------------

Coordenador de Creche	Coordenador de creche
-----------------------	-----------------------

Monitor de Creche	Monitor de Creche
-------------------	-------------------

Atendente de creche	Atendente de creche
---------------------	---------------------

Bibliotecária	Bibliotecária
---------------	---------------

Técnico Agrícola	Técnico Rural
------------------	---------------

Chefe de Junta de Serviço Militar	Agente da Junta de Serviço Militar
-----------------------------------	------------------------------------

EMPREGOS EXTINTOS – Advogado, Assistente Social, Economista, Médico, Técnico de Administração, Chefe de Eletricista, Urbanista.

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR JURÍDICO

NÍVEL: 5

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal.

- b) **Descrição Analítica:** Representar o Município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; participar de inquéritos administrativos e dar orientações na realização dos mesmos; efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; emitir por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal; estudar, redigir e minutar desapropriações, doações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamento; proceder ao exame dos documentos necessários a formalização dos títulos supra citados; proceder a pesquisas tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos

c) ; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Contato com o público; o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

NÍVEL: 5

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** supervisionar as atividades administrativas, procedendo o planejamento e a execução dos planos e projetos no âmbito da administração municipal.

- b) **Descrição Analítica:** Proceder estudos específicos, analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração pública relativos a planos e projetos de obter a maior eficiência dos mesmos; supervisionar as atividades administrativas que envolvam a aplicação de técnica de pessoal, material e financeira, e outras na órbita administrativa; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens; participação em cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE GABINETE

NÍVEL: 5

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar, preparar e organizar todos os serviços ligados ao Gabinete do Prefeito.

- b) **Descrição Analítica:** Organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos; preparar o expediente para despacho ao Chefe do Executivo; manter, sob sua responsabilidade, a guarda de documentos e processos de natureza reservada e sigilosa; receber e registrar o expediente recebido pela Câmara de Vereadores e acompanhar a transmissão dos pedidos de informações, proposições e providências; acompanhar, junto ao legislativo, o andamento dos projetos de lei, verificar os prazos do processo legislativo; redigir registrar e expedir a correspondência do Gabinete; atender as partes que demandam ao Gabinete e encaminhá-las ao respectivos órgãos da administração; executar serviços de relações públicas, preparar as audiências, a recepção e os encargos de representação executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE IMPRENSA

NÍVEL: 5

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Exercer todos os serviços de assessor junto aos canais de comunicação.
- b) **Descrição Analítica:** Elaborar todo o trabalho de matéria relacionando com os órgãos de imprensa; redigir e publicar todos os atos administrativos executando pelos órgãos do Município; acompanhar todo o processo de divulgação de todos os atos oficiais realizados; informar a opinião pública, boletins diários dos serviços que estão sendo executados pela administração; acompanhar o Prefeito em reuniões e solenidades para possa haver uma ampla divulgação; repassar aos órgãos de comunicação todas as notas, editais, avisos e outros atos editados pelo Executivo; comunicar e convidar a imprensa para participar de todos os atos e solenidades oficiais;; solicitar, quando necessário a colaboração da rádio local para transmissão daquilo que está sendo realizado; colaborar ainda com os jornais local fornecendo ampla matéria daquilo que deve ser divulgado, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE OBRAS

NÍVEL: 05

ATRIBUIÇÕES

- a) **Descrição Sintética:** Assessorar, dirigir, coordenar trabalhos pertinentes a obras em geral.

- b) **Descrição Analítica:** Assessorar e responsabilizar-se por serviços em geral; verificar todos os serviços de construções em andamento pela Secretaria Obras; executar atividades próprias ao cargo; apresentar relatórios informativos quanto ao andamento do serviço; controlar os materiais existentes nas obras; fiscalizar e assessorar a execução de obras; organizar pedidos de material; verificar e auxiliar o cumprimento de especificações contratuais; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá exigir a prestação de serviço externo; à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Indicação pelo Prefeito Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRIGENTE DE EQUIPE

NÍVEL: 05

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades da equipe que dirige, acompanhar os trabalhos da mesma para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.
- b) **Descrição Analítica:** Dirigir e controlar os trabalhos que são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; propor aos seus superiores a escola de férias dos seus subordinados; apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe, fiscalizar a frequência e permanência do pessoal no serviço, autorizando desde que necessário, o afastamento temporário, durante o expediente, determinar o desconto em folha de pagamento para casos de ausência sem autorização; reunir mensalmente, os funcionários subordinados para discutir assuntos diretamente ligados às atividades que são afetas, ouvindo, também sugestões; propor sugestões; propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços; prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão; assinar e visar documentos emitidos pela equipe que dirige, encaminhando-os se for o caso, à apreciação do superior imediato, autorizar a requisição do material necessário à execução dos serviços afetos a equipe e controlar sua movimentação; atender as pessoas que procuram a prefeitura para tratar de assuntos de sua competência; manter a disciplina do pessoal sob sua direção fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido, do pessoal sob sua direção, propor à autoridade superior a realização de sindicâncias para apuração de faltas e irregularidades; propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhes são subordinados; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE UNIDADE

NÍVEL: 04

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Chefiar as atividades de uma turma de serviços, organizando e orientando os trabalhos específicos da mesma e controlando o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho.
- b) **Descrição Analítica:** Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderação a respeito para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, distribuir os trabalhos, dando orientação e informações a respeito dos mesmos para assegurar sua eficiente execução; organizar a escala de férias do pessoal de sua turma; prestar informação sobre processos, papéis e serviços que estão sob seu controle e execução, a fim de que os interessados possam saber a respeito; elaborar relatórios periódicos; fazendo exposições pertinentes para informar sobre o andamento dos trabalhos; promover o comportamento disciplinar entre os servidores sob sua responsabilidade, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviço, para obter um clima favorável ao maior rendimento no trabalho; avaliar a produção tanto no aspecto qualificativo quanto quantitativo, considerando a eficiência de cada funcionário e os recursos materiais disponíveis para concluir a respeito e determinar novos procedimentos, se for o caso; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRIGENTE DE NÚCLEO

NÍVEL: 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Dirigir, organizar, planejar e controlar as atividades do Núcleo que dirige, acompanhando os trabalhos do mesmo, para assegurar o cumprimento e metas estabelecidas.
- b) **Descrição Analítica:** Dirigir e controlar os trabalhos que lhes são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos, determinar a distribuição de serviço e processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; propor aos seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos e executados por seu Núcleo; fiscalizar a freqüência e permanência do pessoal subordinado no serviço, autorizando, desde que necessário, o afastamento temporário durante o expediente; determinar o desconto em folha de pagamento para os casos de ausência sem autorização, reunir, mensalmente, os funcionários para discutir assuntos diretamente ligados às atividades que lhes são afetas, ouvindo, também, suas sugestões; propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessário ao aperfeiçoamento ao a melhor execução dos serviços; prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão; assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo Núcleo que dirige, encaminhando-os, quando for o caso, a apreciação do superior imediato, autorizar a requisição de material necessário a execução dos serviços afetos ao Núcleo e controlar sua utilização; atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assunto de sua competência; manter a disciplina do pessoal sob sua direção; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido para o pessoal sob sua direção; propor a autoridade superior e realização de sindicância para apuração de faltas e irregularidades; propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhes são subordinados; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRIGENTE DE TURMA

NÍVEL: 02

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Assessorar o prefeito no controle dos serviços ligados ao órgão em que trabalha.
- b) **Descrição Analítica:** Executar todos os tipos de serviços que são pertinentes ao respectivo órgão; prestar ao superior imediato informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão; assinar e revisar documentos; elaborar a escala de férias dos funcionários de seu órgão; manter controle perfeito e rigoroso do material solicitado para o desempenho das funções do respectivo órgão; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRIGENTE DE SETOR

NÍVEL: 01

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** dirigir, organizar e controlar as atividades do setor que dirige.

- b) **Descrição Analítica:** Dirigir e controlar os trabalhos que lhes são afetos; distribuir serviços a todos os servidores do respectivo setor, observar rigorosamente o horário de trabalho; propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; apresentar e em caminhar ao seu superior imediato relatórios sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos no setor; autorizar desde que necessário o afastamento de servidores temporariamente durante o expediente reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos ligados diretamente ao setor, assinar e revisar documentos emitidos ou preparados pelo setor que dirige; autorizar a requisição de material necessário a execução dos serviços ligados ao setor e controlar sua utilização; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar viagens trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO MUNICIPAL

NÍVEL: 07

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos de uma Secretaria Municipal.
- b) **Descrição Analítica:** Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de propriedade e de custo-benefício; apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária do seu órgão; apresentar, periodicamente, relatório das atividades de seu órgão; proferir despachos decisórios e interlocutorios, em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige; propor ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração a admissão e/ou dispensa de pessoal; indicar ao Prefeito, funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhes são subordinadas ou propor sua destituição; fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens, imóveis e equipamentos; aprovar a escala de férias dos funcionários de seu órgão; manter rigoroso controle de entrada e saída de material requisitado; visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidos pelo órgão sob sua direção; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei e regulamento; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Contato com público; o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE GABINETE

NÍVEL: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Assistir ao Prefeito em suas atividades relacionadas com autoridade e atendimento ao público em geral.
- b) **Descrição Analítica:** Atender as pessoas que desejarem falar com o Prefeito, encaminhando-as a ele e orientando-as para solução dos respectivos assuntos ou marcando-lhes audiências; atender ou encaminhar aos órgãos competentes, de acordo com assunto que lhe disser respeito, as pessoas que solicitarem informações ou serviços da Prefeitura, organizar audiências do Prefeito, selecionando os pedidos, coligindo dados para a compreensão do histórico dos assuntos, análise e decisão final; organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito e tomar as providências necessárias para sua observância; acompanhar nos órgãos municipais o andamento das providências determinadas pelo Prefeito; fazer registros relativos as audiências, visitas, conferência e reuniões que devam propiciar ou que tenham o interesse do Prefeito, coordenar as providências com elas relacionadas, programar solenidades, coordenar as expedições dos convites e anotar as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento do programa; dirigir o cerimonial do Prefeito; providenciar o encaminhamento de pedido de diárias ou de despesas de viagem do Prefeito ao órgão competente da Prefeitura, bem como a devida prestação de contas dessas despesas; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.
- b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

NÍVEL: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Dirigir, planejar e organizar as atividades do departamento que dirige.

- b) **Descrição Analítica:** Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos; atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência; manter a disciplina do pessoal sob sua direção; propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos diretamente ligados as atividades do departamento; assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo departamento que dirige; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido para o pessoal sob sua direção; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens; atendimento ao público e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DO PREFEITO

NÍVEL: 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Exercer as funções de motorista de veículo de representação do município.
- b) **Descrição Analítica:** Zelar pela conservação do veículo de representação que lhe for confiado, mantendo-o limpo e em perfeito funcionamento pronto para uso; apresentar ao superior, relatório de qualquer falha ou defeito constatado no veículo; proceder o controle de quilometragens, manutenção e revisões periódicas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do função poderá exigir viagens aos sábados, domingos e feriados e em dias úteis, fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal, dentre os motoristas do Quadro da Prefeitura Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 21

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência jurídica ao Prefeito e titulares das repartições municipais; representar o Município judicial e extrajudicialmente.
- b) **Descrição Analítica:** Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente, ou simplesmente interessado; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar em pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder consultas sobre interpretação de textos legais de interesse do Município; prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica; estudar assuntos direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos; examinar anteprojetos de leis e outros atos normativos; estudar e minutar contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, contratos de concessão, locação, comodato, desapropriação, doações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar anteprojetos de leis e decretos, justificativas de veto, regulamentos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supra citados, escrituras e outros atos; elaborar informações em Mandatos de Segurança; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Contato com o público; o exercício do cargo, poderá, eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Curso Superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de advogado; registro na OAB-RS.

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Fazer serviços de vigilância em logradouros e prédios públicos municipais.
- b) **Descrição Analítica:** Exercer vigilância em setores móveis ou fixos, prestar auxílio às pessoas cegas ou aleijadas para atravessar ruas; prestar informações solicitadas; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc., fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob o regime de plantões, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual; sujeito a trabalho externo e desabrigado; atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 4ª Série do Ensino Fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL TRÂNSITO

PADRÃO DE VENCIMENTO:

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.
- b) **Descrição Analítica:** Exercer a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativa a circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente à sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, com ênfase à segurança. Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres. Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamento e paradas de ônibus, taxis, ambulâncias e veículos especiais; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questão de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Demais atividades afins, especialmente as contidas no artigo 24 do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pertinentes à fiscalização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, contato com o público, e condições de saúde específica para a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Ensino Médio.